



ATA N.º 1

-----Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelas dez horas, reuniram os membros do Júri do procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de três postos de trabalho no Agrupamento de Escolas D. Pedro I na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto pelo Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento, www.dpedro.net -----

-----Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, tendo o Júri deliberado, por unanimidade, o seguinte:

-----Nos termos do aviso de abertura do procedimento concursal, será aplicado um único método de seleção: Avaliação Curricular (AC), a qual visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os critérios a ponderar na Avaliação Curricular serão os seguintes:

-----A Habilitação Académica (HA) será graduada de acordo com a seguinte valoração:

- Licenciatura – catorze valores;

- Pós-Graduação – dezasseis valores;

- Mestrado – dezoito valores;

- Doutoramento – vinte valores;

-----A Experiência Profissional (EP) - será graduada de acordo com a seguinte valoração:

- Candidatos com menos de quatro anos de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria - catorze valores;

- Candidatos com quatro a seis anos de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria - dezasseis valores;

- Candidatos com mais de seis e menos de nove anos de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria - dezoito valores;

- Candidatos com nove ou mais anos de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria – vinte valores.

-----Relativamente à Formação Profissional (FP) – serão ponderadas as ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura, devidamente certificadas por entidades competentes para o efeito, e será valorada da seguinte forma:

– Sem formação diretamente relacionada com a área funcional – dez valores;

– Com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas igual ou inferior a trinta – catorze valores;



- Com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas superior a trinta e inferior a cinquenta – dezasseis valores;

- Com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas igual ou superior a cinquenta e inferior a sessenta – dezoito valores;

– Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas igual ou superior a sessenta – vinte valores.

-----A Avaliação de Desempenho (AD) será relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato exerceu funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher será classificada de acordo com a seguinte fórmula $AD = [(A+B+C)/3]$, em que A, B e C se referem às pontuações quantitativas dos últimos três anos e será valorada nos termos seguintes:

- Avaliação de Desempenho com a menção de Inadequado (de 1,00 a 1,99) – dez valores;

- Avaliação de Desempenho com a menção de Adequado (de 2,00 a 2,99) – doze valores;

- Avaliação de Desempenho com a menção de Adequado (de 3,00 a 3,99) – dezasseis valores;

- Avaliação de Desempenho com a menção de Relevante (de 4,00 a 4,99) – dezoito valores;

- Avaliação de Desempenho com a menção de Relevante (5,00) – vinte valores.

-----A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção e será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = HA + EP + FP + AD / 4$

-----A grelha de classificação a utilizar no método de seleção será a seguinte:

Candidato(a):	
Avaliação Curricular (AC)	
Elementos de avaliação	Classificação
Habilidade Académica (HA)	00,00
Experiência Profissional (EP)	00,00
Formação Profissional (FP)	00,00
Avaliação de Desempenho (AD)	00,00
$AC = HA + EP + FP + AD / 4$	00,00 Valores

-----Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtenham uma valoração inferior a nove valores e meio no método de seleção.

-----Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação do método de seleção e antes de ser proferida a decisão final.

-----Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em



www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas D. Pedro I.

-----A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de zero a vinte valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

-----Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

-----A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro I será publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas D. Pedro I e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri:

A Presidente

Ana Maria Silva Rodrigues Pratinha Araújo
(Ana Maria da Silva Rodrigues Pratinha de Araújo)

A Vogal efetiva

Sandra Isabel do Prado Pinto
(Sandra Isabel Silva Pinto)

O Vogal efetivo

Pedro Nuno Gomes Teixeira
(Pedro Nuno Gomes Teixeira)